

# Grupo Literário "NOVA GERAÇÃO"

Fundado em 29/Julho/1971

Passo Fundo - RS

## Hino

Letra da Prof.<sup>a</sup>  
THEREZINHA ALVES DE ALMEIDA

Timoneiro no barco da vida  
Carregando o sonho e a ilusão  
Semeando nas ruas gaúchas  
A paz, o amor e a decisão!

Queremos ver:  
Um mundo mais humano  
E muito mais comunicativo  
Onde a arte seja o motivo  
Principal e essencial de união.

Yocidade que sabe o que quer  
Lutando sempre por um ideal  
Haverá de buscar o fanal  
Na glória santa do saber

Somos da juventude um guia  
Buscando verdade e harmonia  
Sempre ternura procurando  
Vivemos sempre sonhando...

Na arte colocamos o nosso coração  
E hora de lutar sem cessar,  
A fé, a esperança encontrar,  
Tudo no Grupo Literário "Nova Geração"

SIGLA:  
GLNG

BANDEIRA I



EMBLEMA:



*Paulo Monteiro*

ESTATUTOS

E

REG. INTERNO

DO

GRUPO LITERÁRIO

"NOVA GERAÇÃO"



# ESTATUTOS

## I — DENOMINAÇÃO e SEDE

ART. 1º — O Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» é uma entidade civil, cultural e recreativa, que visa o incentivo e o entrosamento dos jovens valores literários e artísticos, com o fim primeiro e último de congregar os mesmos no culto da Arte.

ART. 2º — O Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO», em sigla — GLNG — fundado em 29 de Julho de 1971, tem a sua sede histórica e o seu foro fixados na cidade de Passo Fundo, RS.

## II — PROPÓSITOS e OBJETIVOS

ART. 3º — São propósitos gerais do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO»: o congrassamento dos novos valores artísticos no culto da Arte, notadamente a Literatura, e a promoção de um Movimento constante que represente e ajude a divulgar o seu Ideal.

ART. 4º — São objetivos do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO»:

- I - Valorizar e incentivar a criação litero-artística do jovem, como expressão potencial na construção da Cultura Universal;
- II - Despertar a consciência do jovem para a importância de Artista no concerto social, através da sua participação de cunho essencialmente humanista;
- III - Debater e patrocinar estudos sobre as diversas modalidades sublimes de Arte, seus aspectos e suas formas de identificação;
- IV - Desenvolver o relacionamento mútuo entre os seus membros, através de um companheirismo sadio, visando uma evolução

espontânea de confraternização e amizade;

V - Proporcionar oportunidades de ampliação, de divulgação e de justo reconhecimento à criação artística jovem, através da promoção de concursos, publicações na imprensa, conferências, palestras e outros meios de comunicação;

VI - Defender e promover sob todas as formas, a Cultura e a Arte, fontes excelsas de todo o conhecimento humano, como princípio superior e primeiro.

### III — LEMA e SÍMBOLOS

ART. 5º — O Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» tem como lema — que engloba o seu pensamento artístico-filosófico-social sob os ditames do Ideal — a ARTE, o HUMANISMO e a COMUNICAÇÃO.

ART. 6º — São seus símbolos, oficialmente instituídos, que identificam o Movimento :

I - O emblema, formado por um triângulo equilátero, com os dísticos do lema espalhados por seus lados e a sigla "NG" ao centro;

II - A bandeira, formada pelo emblema e pela denominação literal da Entidade, sob um fundo branco;

III - O hino, composto de música e letra com quatro quartetos e um estribilho de cinco versos, de autoria da Prof<sup>ª</sup> Therezinha Alves de Almeida;

IV - As cores, constituídas e fixadas no branco, no preto e no vermelho.

### IV — SÓCIOS

ART. 7º — O quadro social ativo do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» é constituído por jovens de reconhecidos méritos artísticos e intelectuais, de

ambos os sexos, admitidos em sua fundação ou posteriormente, conforme o estabelecido no Regimento Interno, entre a faixa etária dos 15 aos 27 anos, que residam, trabalhem ou estudem dentro dos limites do território nacional, ou dele estejam afastados temporariamente.

ART. 8º — Os sócios do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO», denominados de membros, são classificados nas seguintes categorias, conforme o caso específico determinado pelo Regimento Interno :

a - Membro Fundador; b - Membro Efetivo; c - Membro Correspondente; d - Membro Benemérito; e - Membro Honorário.

### V — REUNIÕES

ART. 9º — As reuniões do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» ficam estabelecidas, ordinariamente, pelo menos uma vez cada duas semanas, segundo o fixado no Regimento Interno, em local, dia e hora convenientes à maioria de seus membros efetivos.

ART. 10 — As reuniões do Conselho Diretor do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» ficam estabelecidas em pelo menos uma vez a cada quatro semanas, de acordo com o fixado no Regimento Interno, em local, dia e hora convenientes à maioria de seus membros.

ART. 11 — As reuniões ordinárias do GLNG e de seu Conselho Diretor, ficam suspensas durante os meses de janeiro e fevereiro, considerado como período de recesso para as atividades do Movimento.

### VI — DIRIGENTES e DIRETORES

ART. 12 — A Diretoria do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» é composta pelos seguintes dirigentes, eleitos e empossados conforme o estabelecido no Regimento Interno :

Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro.

ART. 13 — O Conselho Diretor, supervisor das

do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO», é composto por quatro membros da Diretoria — entre os quais o Presidente ou o Vice — e pelo Diretor de cada um dos Departamentos Acessores.

ART. 14 — Os Departamentos acessores da Diretoria do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» são compostos por um Diretor, nomeado pelo Presidente com a aprovação de sua assembléia ordinária, e exonerado ao final de sua gestão.

#### VII — DEPARTAMENTOS e COMISSÕES

ART. 15 — Os Departamentos do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» são comissões autônomas, com funções de acessoria à Diretoria, compostos de 3 ou 4 membros sob a coordenação de um Diretor, que escolhe os demais componentes de departamento, sendo dotados ainda de atribuições específicas conforme o estabelecido no Regimento Interno.

ART. 16 — O Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» institui e estabelece como comissões permanentes e autônomas, os seguintes Departamentos: 1 - Relações Públicas; 2 - Divulgação e Imprensa; 3 - Desenho; 4 - Artístico e Cultural.

ART. 17 — O Presidente, com a aprovação majoritária dos membros presentes em reunião ordinária do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO», poderá constituir e nomear comissões especiais, de caráter temporário, compostas de até 5 membros, como a teatral, delineando na ocasião as suas atribuições e deveres específicos.

#### VIII — DIVULGAÇÕES e PROMOÇÕES

ART. 18 — O Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» possui e mantém, por sua exclusiva propriedade, criados para a divulgação da sua arte e às mensagens do seu ideal, os seguintes órgãos de comunicação:

- I - "PRESENÇA", revista cultural do mundo contemporâneo, predominantemente artística;

-balhos litero-artísticos dos seus membros;

- III - "PRESENÇA — E NOVA GERAÇÃO", coluna jornalística;
- IV - "NOVA GERAÇÃO PRESENTE!", programa radiofônico;
- V - "G. L. NOVA GERAÇÃO — MURAL", murais afixados em estabelecimentos de ensino.

ART. 19 — São consideradas promoções características do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO»:

- I - O "Concurso Colegial Estadual de Conto & Poesia";
- II - Cursos sobre Cultura Geral, recitais e conferências artísticas, promovidos oportunamente sob a sua responsabilidade e regência.

#### IX — MENSALIDADES e CONTRIBUIÇÕES

ART. 20 — A taxa de mensalidade estabelecida para os membros efetivos e correspondentes do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO», é fixada em 1 % do salário mínimo regional vigente na época.

ART. 21 — Ficam ainda sujeitos os membros efetivos e correspondentes à contribuições extras, instituídas por aprovação majoritária dos membros presentes em reunião ordinária, a fim de suprirem eventuais despesas para com o Movimento.

#### X — DURAÇÃO e DISSOLUÇÃO

ART. 22 — A duração do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» é indeterminada, e no caso da sua dissolução, será providenciado legalmente a transferência de seus respectivos bens corpóreos para outra entidade congênere, com sede em Passo Fundo.

ART. 23 — A decretação de dissolução de que trata o artigo 22 destes Estatutos, obedecerá decisão de pelo menos 2/3 dos membros do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» existentes na época, convocados

per escrito para tal fim, com antecedência mínima de quinze dias.

## XI — ACEITAÇÃO DOS ESTATUTOS e R. I.

ART. 24 — Todos os membros efetivos e correspondentes do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO», por aceitarem fazer parte do seu Movimento, concordam em obedecer e cumprir os dispositivos destes Estatutos e do seu respectivo Regimento Interno, recebendo cópia dos mesmos e assinando o Termo de Aceitação alusivo.

## XII — EMENDAS

ART. 25 — Estes Estatutos somente poderão ser emendados ou acrescidos por deliberação do Conselho Diretor e aprovação de qualquer emenda ou acréscimo, em reunião do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» de 2/3 de seus membros efetivos existentes na época, previamente convocados e avisados de tal proposição com antecedência mínima de 72 horas.

# REGIMENTO INTERNO

## I — DOS DEVERES e DIREITOS DOS MEMBROS

ART. 1º — É dever de cada membro efetivo do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» comparecer em pelo menos 60 % de suas reuniões ordinárias, anualmente, salvo casos especiais devidamente justificados junto a seu Conselheiro Diretor.

ART. 2º — É dever de cada membro correspondente do GLNG estar presente em pelo menos uma reunião ordinária, anualmente, salvo casos especiais de-

-vidamente justificados junto a seu Conselho Diretor.

ART. 3º — No caso de renúncia a sua condição de integrante do GLNG, cabe ao membro efetivo ou correspondente o dever de apresentar oficialmente o seu pedido de demissão, por escrito ou verbalmente em reunião ordinária do Movimento, permanecendo a sua responsabilidade perante o mesmo por um prazo de quinze dias de tal pedido, até a data de aceitação de sua demissão.

ART. 4º — Cada membro efetivo ou correspondente do GLNG responde pelos seus trabalhos e atos, tendo plena consciência deles e assumindo total responsabilidade pelos mesmos, os quais não envolvem os demais membros do Grupo.

ART. 5º — É direito dos membros efetivos do GLNG a licença de suas atividades, proporcional as suas necessidades até um prazo máximo de 3 meses, segundo motivos expostos à apreciação e decisão do Conselho Diretor, comunicados após à assembléia ordinária, não se desligando todavia das responsabilidades como membros que são.

ART. 6º — É dever de cada membro efetivo ou correspondente do GLNG a colaboração, quando convocado para tal, nas atividades e promoções do mesmo, salvo justificativa devidamente apresentada à apreciação e decisão do Conselho Diretor, comunicada à assembléia ordinária, sob pena de em caso de recusa, expor-se às penalidades previstas no artigo 17, deste Regimento.

ART. 7º — É direito prioritário de todos os membros do GLNG o uso de seus órgãos de divulgação e a participação em suas promoções, obedecidas as regras de respeito à ordem de estrutura do Movimento, à moral e os bons costumes.

## II — DA ADMISSÃO DE MEMBROS

ART. 8º — É requisito primordial para o ingresso de novéis artistas no quadro de membros do

do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO», que a idade de tais candidatos integre a faixa etária dos 15 aos 25 anos.

ART. 9º — O candidato a membro do GLNG deverá oferecer à apreciação dos membros do Grupo, em reunião ordinária, de 3 a mais trabalhos de sua autoria, quaisquer que sejam os ramos da criação artística.

ART. 10 — Os trabalhos de autoria do candidato a membro do GLNG serão apresentados em reunião ordinária, sem a sua presença, por um membro excluído da apreciação e votação respectivas, efetuadas pelos demais membros presentes.

ART. 11 — A apreciação dos trabalhos apresentados será feita através análise de cunho artístico, entre os membros presentes, passando-se após a votação secreta de cada um, que apresentará depois da apuração, obrigatoriamente, uma análise pessoal sobre os trabalhos julgados, dando-se por admitido o candidato que obtiver em seu favor, 3/4 dos votos apurados.

ART. 12 — O candidato aprovado para membro será convidado a comparecer na próxima reunião ordinária, quando receberá a saudação de boas vindas pronunciada por um membro designado e um exemplar dos Estatutos e Regimento Interno, assinando o seu respectivo Termo de Aceitação, sendo ainda apresentado aos demais membros presentes e passado-lhe às mãos o diploma de membro do GLNG a que fez jus.

ART. 13 — Registre-se ainda como caso extra de admissão de novos membros, a eventualidade do jovem candidato possuir prêmios ou lauréis em concursos litero-artísticos, cujo valor seja reconhecido pela maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária onde forem apresentados tais trabalhos, sendo automaticamente admitido como membro do GLNG, seguindo o ritual estabelecido no artigo 12, deste Regimento.

ART. 14 — O candidato a membro que não obtiver os votos necessários para seu ingresso no GLNG,

mas obtendo um mínimo favorável de 2/5 dos votos dos membros presentes em reunião ordinária, será convidado a apresentar numa outra oportunidade, fixada pelo Grupo, outros trabalhos de sua autoria para o julgamento de que trata o artigo 10, deste Regimento.

### III — DA EXCLUSÃO DE MEMBROS

ART. 15 — O membro efetivo do Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO» que ao final de cada gestão anual, apresentar frequência inferior a 60 % das reuniões ordinárias efetivadas, será automaticamente excluído do Movimento, lavrando-se tal exclusão na ata da reunião ordinária respectiva.

ART. 16 — O membro correspondente que não comparecer ao menos uma vez por ano, numa reunião ordinária do GLNG, quando devidamente informado por escrito de suas datas, será automaticamente excluído do Movimento, lavrando-se tal exclusão na ata da reunião ordinária respectiva.

ART. 17 — Será excluído igualmente do GLNG, o membro que infringir as normas dos Estatutos e Regimento Interno, ou por qualquer motivo considerado grave ou contrário aos princípios do Movimento, dando-se sua exclusão por decisão de 3/4 dos membros presentes em reunião ordinária onde forem apreciados os motivos de tal medida.

ART. 18 — O membro que for excluído pelas razões dos artigos 15, 16 e 17 deste Regimento, ou por sua própria demissão voluntária, não será aceite como participante nas promoções do GLNG.

ART. 19 — O membro que for excluído pelos motivos acima citados, no caso de desejar reingressar no GLNG, terá de comparecer a 3 reuniões ordinárias consecutivas, quando julgada a sua disposição de retorno, os membros presentes na terceira reunião consecutiva decidirão sua readmissão ou não.

### IV — DA CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS

ART. 20 — Classificam-se como Membros Fundadores do GLNG os jovens que participaram efetivamente de sua fundação, quando da histórica sessão realizada em 29 de Julho de 1971, na Academia Passafundense de Letras.

ART. 21 — Classificam-se como Membros Efetivos do GLNG os jovens que residam e tenham o seu domicílio na cidade sede do Movimento.

ART. 22 — Classificam-se como Membros Correspondentes do GLNG os jovens que admitidos na cidade sede do Movimento, dela estejam ausentes, residindo em caráter temporário ou definitivo noutra localidade, onde representam e colaboram com o Grupo.

ART. 23 — Classificam-se como Membros Beneméritos do GLNG os jovens que admitidos nas categorias especificadas nos artigos 20, 21 e 22, deste Regimento, possuindo um tempo mínimo de 2 anos de Movimento, alcancem a idade teto de 27 anos, estabelecida no artigo 7º dos Estatutos.

ART. 24 — Classificam-se como Membros Honorários do GLNG aquelas personalidades do mundo contemporâneo que, por méritos alcançados e relevantes serviços prestados ao Movimento, recebam esta honraria deferida por decisão de 2/3 de seus membros presentes em reunião ordinária.

ART. 25 — Em todas as categorias específicas da presente seção, serão outorgados diplomas de membro do GLNG, conforme cada caso típico.

## V — DAS REUNIÕES

ART. 26 — As reuniões ordinárias do GLNG são realizadas uma vez cada duas semanas, convocadas por escrito 72 horas antes pelo Presidente, sob pena de invalidade, em local, data e horário convenientes à maioria de seus membros efetivos, na época, obedecendo um quorum mínimo de 1/3 desses mesmos membros, para a sua validade.

ART. 27 — As reuniões do Conselho Diretor do GLNG são realizadas uma vez cada quatro semanas, convocadas pelo Presidente, em local, data e horário convenientes a maioria de seus componentes, com um quorum mínimo de quatro membros, entre os quais o Presidente ou o Vice e 2 diretores de departamentos.

ART. 28 — As reuniões do GLNG devem obedecer o seguinte roteiro prático, pela ordem de focalização dos assuntos, não excedendo a 1 hora os temas administrativos e a 2 horas a parte artística: 1- Parte Administrativa = a- Assuntos Gerais b- Departamentos c- Assuntos Complementares; 2- Parte Artística = "HORA DE ARTE".

ART. 29 — A apresentação da "HORA DE ARTE" é obrigatória em todas as reuniões ordinárias do GLNG, sob pena da não realização das mesmas, sendo coordenada e dirigida pelos componentes do Departamento Artístico e Cultural.

## VI — DAS ELEIÇÕES e DA POSSE

ART. 30 — A eleição para Presidente do GLNG será realizada cada final de ano, na primeira quinzena de mês de dezembro, conforme local, data e horário convenientes aos membros efetivos, sendo eleito pelo sistema do voto secreto o membro que obtiver 2/3 dos votos a seu favor dos membros presentes, devidamente convocados por escrito para tal fim.

ART. 31 — O membro eleito Presidente do GLNG deverá apresentar nessa mesma reunião ou no prazo de dez dias após sua eleição, por escrito, o nome dos titulares dos demais cargos de sua diretoria, postos à apreciação e aprovação da assembléia ordinária do Movimento.

ART. 32 — A posse do novo Presidente e dos demais membros de diretoria, se dará na primeira quinzena de mês de janeiro subsequente, em reunião ordinária devidamente convocada para tal fim.

VII — DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

ART. 33 — Compete estritamente ao Presidente do GLNG :

- I - Presidir e dirigir as reuniões ordinárias e do Conselho Diretor;
- II - Convocar as reuniões ordinárias e do Conselho Diretor, preenchendo as respectivas convocações;
- III - Representar legal e judicialmente o Grupo;
- IV - Utilizar o voto de minerva quando às decisões seja imperioso o seu uso;
- V - Administrar e supervisionar os assuntos de ordem geral da diretoria, bem como de sua correspondência externa oficial (Membros Correspondentes e outras relações do GLNG);
- VI - Organizar e manter em dia o Arquivo da Presidência de sua gestão, mantendo ainda sob sua guarda os arquivos e demais bens consignados pelas gestões anteriores, até o estabelecimento de uma sede definitiva para o Movimento;
- VII - Nomear e empossar, após à apreciação e aprovação da assembléia ordinária do GLNG, os diretores dos departamentos acessores, bem como dos demais cargos da diretoria, no caso de vacância dos mesmos;
- VIII - Constituir e nomear Comissão para julgamento e parecer de "Relatório Geral e Prestação de Contas" da gestão anterior, composta de 3 membros que não os dirigentes da mesma, com prazo de até 30 dias para entrega do respectivo parecer;
- IX - Apresentar no prazo máximo de 90 dias ao término de sua gestão, o "Relatório Geral e Prestação de Contas" da mesma, em 3 vias, anexando no mesmo os relatórios da secretaria, tesouraria e departamentos.

ART. 34 — Compete ao Presidente, conjuntamente com os departamentos do GLNG :

- I - Representar o Grupo nas efemérides sociais, cívicas e artísticas;
- II - Fiscalizar e colaborar para com as atividades específicas dos departamentos;

ART. 35 — Compete estritamente ao Vice-Presidente do GLNG :

- I - Suceder automaticamente ao Presidente, no caso de vacância do cargo, qualquer que seja a causa;
- II - Substituir e dirigir na ausência do Presidente, as reuniões ordinárias e do Conselho Diretor;

ART. 36 — Compete estritamente ao 1º Secretário do GLNG :

- I - Anotar e manter em dia o Livro de Atas das reuniões ordinárias e do Conselho Diretor (presenças, fatos, decisões);
- II - Atualizar e manter sob sua guarda os registros do Movimento, tais como o Fichário de Membros e o Álbum de Fotos;
- III - Assistir e auxiliar por sua livre anuência ao Presidente, nos assuntos de ordem geral da diretoria;
- IV - Cuidar da correspondência interna oficial do Movimento (Membros Efetivos);
- V - Apresentar ao término da gestão o relatório geral de atividades da secretaria, em 3 vias, entregues ao Presidente.

ART. 37 — Compete estritamente ao 2º Secretário do GLNG :

- I - Substituir no caso de ausência ao 1º Secretário, nas reuniões ordinárias e do Conselho Diretor;
- II - Entregar as convocações das reuniões ordinárias e do Conselho Diretor, bem como a correspondência interna oficial do Movimento (Membros Efetivos).

ART. 38 — Compete estritamente ao Tesoureiro do GLNG :

- I - Anotar e manter em dia a contabilidade

*para a Jem  
X do art 33  
V. 1/1/1948*

*ver art  
139*

*com parecer de  
12.02.48  
4.10.48*

*(VI-111)*

*(41-12-2)*

geral, no seu respectivo Livro-Caixa;

- II - Guardar, depositar e manusear toda ou qualquer quantia em caixa, bem como de recolhimento e controle da mensalidade dos membros;
- III - Apresentar ao término da gestão o relatório geral de atividades da tesouraria, em 3 vias, entregues ao Presidente.

### VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS

ART. 39 — É de competência específica do Departamento de Relações Públicas :

- I - Redigir e remeter os officios e mensagens de congratulações nas datas marcantes ( aniversário, vestibular, formatura) de todos os membros do GLNG, bem como dos órgãos de imprensa e entidades congêneres;
- II - Redigir e remeter os convites que tratem e anunciem as promoções e reuniões festivas do Movimento;
- III - Representar efetivamente o Grupo nas efemérides sociais, cívicas e artísticas, sendo porta-vez de sua participação nas relações humanas;
- IV - Recepcionar as pessoas visitantes que a ele se dirigem, conduzindo-as com atenção e cordialidade;
- V - Convidar e procurar trazer às reuniões ordinárias e demais promoções do GLNG, o maior número possível de jovens que per diversas maneiras acompanham ou simpatizam com o mundo da Arte.

ART. 40 — É de competência específica do Departamento de Divulgação e Imprensa :

- I - Redigir e divulgar nos órgãos de imprensa as convocações e notícias sobre as reuniões ordinárias do GLNG, bem como de suas promoções e demais acontecimentos;
- II - Redigir e publicar nos jornais pelas datas especiais do calendário, artigos e

- pesquisas sobre o Movimento;
- III - Compilar e publicar semanalmente a coluna de jornal "Presença — E' Nova Geração";
- IV - Montar e apresentar semanalmente o programa radiofônico "Nova Geração Presente!";
- V - Coordenar, manter e fiscalizar quinzenalmente os murais "G. L. Nova Geração — Mural", afixados em estabelecimentos de ensino;
- VI - Coordenar e dirigir a edição da Revista "Presença" e da Coletânea "Crisálidas", quando de suas publicações periódicas;
- VII - Confeccionar e distribuir os panfletos sobre as divulgações e promoções do Movimento;
- VIII - Representar com prioridade o GLNG nas efemérides dos órgãos de imprensa e em outras promoções inerentes.

ART. 41 — É de competência específica do Departamento de Desenho :

- I - Criar e desenhar as ilustrações e espelhos publicitários da Revista "Presença" e da Coletânea "Crisálidas", bem como de cartazes e panfletos sobre as divulgações e promoções do Movimento;
- II - Coordenar e dirigir as exposições de desenho e pintura dos membros do GLNG;

ART. 42 — É de competência específica do Departamento Artístico e Cultural :

- I - Promover e dirigir a "HORA DE ARTE" nas reuniões ordinárias e festivas do GLNG, tais como saraus litero-artísticos, conferências, debates e demais apresentações sobre Arte e Cultura Geral;
- II - Contribuir e auxiliar para com a edição da Revista "Presença", da Coletânea "Crisálidas" e de outras publicações e divulgações do Movimento.

ART. 43 — Este Regimento Interno somente poderá ser emendado ou acrescido pela maioria de 2/3 de votos dos membros presentes em reunião ordinária do GLNG, devidamente convocados por escrito, 72 horas antes, para tal fim.

ART. 44 — Nenhum artigo deste Regimento Interno poderá, sob pena de nulidade, contradizer qualquer dispositivo dos Estatutos do Grupo Literário NOVA GERAÇÃO .

ESTATUTOS e REGIMENTO INTERNO de  
• Grupo Literário «NOVA GERAÇÃO»

Reformulados  
e  
Aprovados

na reunião ordinária de 11-12-74  
e nas reuniões especiais de 14-  
06-75 e 6-07-75, pela maioria  
dos membros do Movimento.

GLNG —

Caixa Postal 462

Passo Fundo — RS



Art. 42 (---)

III - Conduzir e dirigir exposições artísticas dos membros do GLNG.

IV - Solicitar a desenhistas pertencentes ao grupo ilustrações e desenhos publicitários para publicações do GLNG e materiais de divulgação do Movimento.

Art. 34 - Compete ao Presidente, conjuntamente com os ~~departamentários~~ membros do GLNG com o 2º secretário representar o Grupo nas efemérides sociais, cívicas e artísticas.

Art. 33 - X - Fiscalizar e oferecer condições de bom funcionamento aos departamentos.